



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2757 DE 22 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO E TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS

Ondino Ribeiro de Medeiros, Prefeito Municipal de Celso Ramos, no uso suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o *status* de pandemia;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2747, de 18 de março de 2020, que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus, do Decreto Municipal nº 2748 de 18 de março de 2020 que suspendeu os serviços públicos e do Decreto Municipal nº 2749, de 19 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde pública;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, bem como da Taxa de Coleta de Lixo cujas parcelas terão vencimento nas seguintes datas:

- a) 1ª parcela e parcela única - vencimento dia 30/09/2020;
- b) 2ª parcela - vencimento 31/10/2020;
- c) 3ª parcela - vencimento 30/11/2020;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Art. 2º. Fica prorrogado o pagamento da Taxa de Licença e Localização cuja parcela única terá vencimento na data de 31/07/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Ramos, 22 de abril de 2020.

Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal